

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N^o 2618 / 9 2 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2^o, inciso X, do Decreto n^o 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4^o, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n^o 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Mário Alves dos Anjos, constante do processo n^o 030.000233/91, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planeta Ltda, referente à multa de Cr\$ 8.799,39 (oito mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e nove centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. n^o 967/91-DRI-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de fevereiro de 1992

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

VEREDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro